



## LEI Nº 11.546, DE 11 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Turismo, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para reforma do Parque Aquático da Cidade da Criança.*

Autoria: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 3.330.846,18 (três milhões trezentos e trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	18	Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
<b>UNIDADE</b>	<b>18.2</b>		<b>Coordenação da Cidade da Criança</b>	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0888.0.000			Cidade da Criança	
27.813.0888.1.464			Reforma do Parque Aquático Cidade da Criança	
	4490.51	2.100.0294	Obras e Instalações	2.999.000,00
	4490.51	1.110.0000	Obras e Instalações	330.846,18
	4490.93	2.100.0294	Indenizações e Restituições	1.000,00
			<b>Total</b>	<b>3.330.846,18</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para reforma do Parque Aquático da Cidade da Criança no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 330.846,18 (trezentos e trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	18	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
<b>UNIDADE</b>	<b>18.1</b>		<b>Coordenação de Turismo</b>	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000			Turismo	
23.695.0287.0.000			Gerenciamento do Turismo	
23.695.0287.2.293			Manutenção da Coordenadoria de Turismo	
	3390.39	1.242/1.110.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.846,18
			<b>Total</b>	<b>330.846,18</b>



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal